LEI Nº 926, DE 12 DE JANEIRO DE 1982.

DOA ÁREA DE TERRAS AO SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao sindicato dos Bancários de Anápolis, uma área de terras, situada no loteamento "Polocentro I", com 6.916,46 (seis mil, novecentos e dezesseis vírgula quarenta e seis) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: para a Rua dos Industriários, medindo 50,59 metros e mais dois chanfros de 7,07 metros cada;

FUNDOS: em divisa como terras da Prefeitura Municipal de Anápolis, medindo 50,59 metros;

LADO DIREITO: em divisa com Rua Adolfo Dias e quadra 36, medindo 109,00 metros;

LADO ESQUERDO: em divisa com Rua Olhos D´Água e quadras 35 e 34, medindo 109,00 metros.

Art. 2°. O terreno objeto desta Lei, inalienável para qualquer fim, destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede campestre do sindicato dos Bancários de Anápolis, cuja edificação e funcionamento deverão se efetivar de acordo com projetos devidamente aprovados pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas desta Municipalidade, dentro do prazo de 2 (dois) anos, constados a partir da publicação desta Lei, revertendo-se a área doada ao domínio público municipal, caso essa exigência não seja atendida formal e integralmente.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário e demais leis que tenham o mesmo fim, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de janeiro de 1982.

Dep. Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Hegel Delfino Moreira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS